DECRETO Nº11.589 / 2020

Altera a alínea "d", inciso I do artigo 8º do Decreto nº 9.259/2013, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente do art. 129, XL, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que uma das atividades-fim da Administração Pública consiste no contínuo aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, tornando-os mais céleres, econômicos, eficientes e impessoais;

CONSIDERANDO que uma das formas de a Administração Pública atuar diretamente na prestação dos serviços públicos é por meio das contratações públicas realizadas através dos procedimentos licitatórios, entre os quais a modalidade denominada pregão, presencial ou eletrônico;

CONSIDERANDO que o pregão, presencial ou eletrônico, é a modalidade de torneio licitatório mais célere, desburocratizada e econômica atualmente em vigor no ordenamento jurídico pátrio, para a aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que serviços de engenharia e obras podem ser especificados segundo padrões de quantidade, desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, permitindo a sua contratação por meio de pregão, presencial ou eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "d", inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.259/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º
.....
I - .....
.....
d) para obras de engenharia e serviços de engenharia de valores estimados em até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais):
1. Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornal de grande circulação regional, concomitantemente;
.....

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de maio de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo